



PROJETO DE LEI Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 122/2015

Data: 30/04/15

Ass. [Assinatura]

Introduz cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências.

Art.1º Ficam criados cargos de provimento efetivo de ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com o respectivo número, padrão de vencimento e carga horária semanal especificados no quadro abaixo, e integrados ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constituído no art.4º da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006:

ORDEM	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Atendente de Educação Infantil	10	7	40 horas

Parágrafo único. As especificações do cargo criado por este artigo são as que constam no Anexo I, respectivo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º Art. 4º O art. 4º da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, alterado pela Lei nº 2637, de 30 de dezembro de 2009, pela Lei nº 2764, de 28 de dezembro de 2010, pela Lei nº 2807, de 27 de junho de 2011, pela Lei nº 2847, de 18 de outubro de 2011, pela Lei nº 2898, de 28 de dezembro de 2011, pela Lei nº 2920, de 16 de março de 2012, pela lei nº 2939 de 17 de abril de 2012, pela Lei nº 3012 de 10 de janeiro de 2013 ; pela Lei nº 3044 de 9 de abril de 2013, pela lei nº 3267 de 3 de setembro de 2014 e pela Lei nº 3297 de 12 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4ºO Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, caracterizadas em número de cargos, padrões de vencimentos e da carga horária semanal:

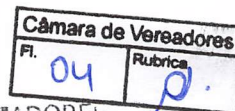
Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Gari	5	1	44
Recepcionista	10	1	36
Cozinheiro	5	2	44



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 12212015
Data: 30/04/15
Ass. *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Denominação das Funcionais	Categorias	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Serviços Gerais		10	2	44
Merendeira		20	2	44
Contínuo		3	2	44
Recreacionista para Educação Infantil		6	3	36
Jardineiro		3	3	44
Caseiro		3	4	44
Vigilante		5	4	44
Monitor de Transporte Escolar		5	4	40
Monitor de Escola		12	4	40
Auxiliar de Biblioteca		16	6	44
Orientador de Atividades p/3ª Idade		2	6	20
Telefonista		7	6	36
Atendente de Farmácia		7	7	40
Atendente de Consultório Dentário		5	7	40
Operador de Trator Agrícola		6	7	44
Eletricista		2	7	44
Guia Turístico		1	7	40
Apontador		2	7	44
Atendente de Educação Infantil		20	7	40
Agente de Combate a Endemias		2	8	40
Almoxarife		3	8	44
Secretário de Escola		14	8	44
Professor de Libras		2	10	20
Músico		2	10	20
Desenhista		1	10	36
Motorista Categoria "D"		5	10	44
Agente Administrativo Auxiliar		10	10	36
Fiscal Sanitário		3	10	44
Fiscal Tributário		2	10	44
Motorista Categoria "E"		3	10	44
Técnico em Agropecuária		2	11	44
Técnico em Segurança do Trabalho		1	11	40
Técnico em Radiologia		1	11	24
Técnico em Informática		3	11	40
Técnico em Enfermagem		20	11	36
Monitor de Informática		4	11	20
Psicopedagogo		2	11	20
Fiscal Ambiental		1	11	40
Operador de Máquinas Rodoviárias		5	11	44
Biólogo		1	13	40
Nutricionista		1	13	40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 122/2015

Data: 30/04/15

Ass. Neusa Jure

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Denominação das Funcionais	Categorias	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Médico auditor Revisor		1	13	12
Gestor Público		1	14	36
Tesoureiro		1	14	36
Médico Veterinário		3	14	44
Enfermeiro		8	14	36
Engenheiro		3	14	30
Assistente Social		4	14	36
Psicólogo		2	14	40
Fiscal de Produção Agropecuária		1	14	36
Engenheiro Agrônomo		1	14	40
Arquiteto		1	14	36
Procurador Jurídico		1	15	40
Dentista – 40h		3	15	40
Farmacêutico		1	15	40
Contabilista		1	15	36
Coordenador de Controle Interno		1	15	36
Médico		5	15	20
Médico Plantonista		3	15	20
Médico Ginecologista Obstetra		2	15	20
Médico Pediatra		1	15	20
Médico Anestesiologista		1	15	20
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia		1	15	20
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia		1	16	40
Médico Anestesiologista		1	16	40
Médico Cirurgião Geral		1	16	40
Médico Clínico Geral		8	16	40
Médico Plantonista		4	16	40
Médico Ginecologista/Obstetra		3	16	40
Médico Pediatra		4	16	40

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação

12.122.0185.2048 Manutenção da Educação Infantil Creche

12.361.1205.2220 Manutenção dos Serviços Educação Infantil Creches

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoas

31.90.13.00.00 Obrigações Patronais



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 122/2015

Data: 30/04/15

Ass. *[Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Art.4º Fica fazendo parte da presente lei, a adequação orçamentária anexa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de abril de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 29/04/2015
Assessor Jurídico - DAB/RS 6424



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 12212015
Data: 30/04/15
Ass. [assinatura]

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.
- b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação, artes e entretenimento; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor e ou direção qualquer alteração ajudando, sempre que necessário; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Gerais: Carga horária de 40 horas semanais
- b) Especiais: Sujeito ao trabalho em regime de plantões e uso de uniforme e atendimento ao público e uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo
- c) Aprovação em concurso público



Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 122/2015

Data: 30/04/15

Ass. *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que ***“Introduz cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e dá outras providências”***.

O Município de Serafina Corrêa vem sendo cobrado intensamente com relação ao atendimento de crianças com idade de zero a cinco anos, de modo especial filhos de mães trabalhadoras que necessitam deixar seus filhos em creche para trabalhar e ajudar no sustento familiar.

Pela Lei nº 3.267 de 3 de setembro de 2014 que, Extingue cargos de provimento efetivo vagos do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo; cria cargos de provimento efetivo ; constitui o Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção; dá nova redação ao art.4º da Lei nº 2306, de 23 de agosto de 2006, Extinguiu oito cargos de Atendentes de Creche, e inseriu no Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção, noventa cargos que estavam ocupados, atualmente temos oitenta e três servidores lotados neste cargo, o que significa dizer que sete servidores solicitaram desligamento, este é o principal motivo do aumento do número de cargos de Atendente de Educação Infantil.

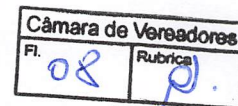
É de conhecimento de todos, a necessidade e manutenção dos serviços nas Creches, e os cargos criados pela Lei 3267/14 foram todos preenchidos por candidatos aprovados na homologação do concurso publico 01/2014.

Assim, conta-se com o apoio habitual dessa Casa Legislativa, pelo que agradecemos antecipadamente, visto a importância do projeto e pela necessidade urgente na aprovação dos cargos em referência e viabilizar a nomeação de novos servidores na sequencia cronológica dos aprovados pelo último Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 27 de abril de 2015.

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 122/2015

Data: 30/04/15

Ass. [Signature]

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criar cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Serafina Corrêa, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2015	2016	2017
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 80.731,00	R\$ 149.929,00	R\$ 149.929,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
TOTAIS =====>	R\$ 80.731,00	R\$ 149.929,00	R\$ 149.929,00
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa. () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		



Obs:

O valor da estimativa refere-se a criar cargos de provimento efetivo vigor em junho de 2015, ficando aproximadamente um acréscimo de despesa mensal de R\$ 11.533,00.

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, conforme consta na Lei Municipal nº 3300/2014.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3300/2014 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Educação	31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	RECURSO -20-MDE	
12.365.1205.2048 Manutenção da Educação Infantil Creches	31.91.13.00.00 Obrigações Patronais	RECURSO-31 FUNDEB	
12.365.1205.2220 Manutenção Serviços Educação Infantil Creches			
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS Protocolo nº. 122/2015 Data: 30/04/15 Ass. <u>Nelson</u>			

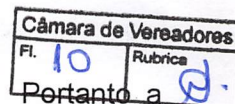
(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no item IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal

previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.



V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	39.969.069,86	41.736.328,00	43.614.462,76
(2) Gastos Totais com Pessoal +	19.314.918,36	20.232.456,04	21.142.456,04
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	48,32%	48,48%	48,48%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$80.731,00	R\$ 149.929,00	R\$ 149.929,00
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	R\$19.395.649,36	R\$20.382.385,04	R\$ 21.292.385,04
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	48,53%	48,84%	48,82%

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 122/2015
Data: 30/04/15
Ass. *[Assinatura]*



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO, prefeito municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para criar cargos no quadro de cargos de provimento efetivo, por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no item I.

Município de Serafina Corrêa, 27 de abril de 2015.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 474957130-04

ORDENADOR DE DESPESA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 122/2015

Data: 30/04/15

Ass. *[Assinatura]*